



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 24.775
DE 19 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre as normas para a realização de eleição, no corrente exercício de 2007, dos Comitês Comunitários dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, em caráter excepcional, para o biênio 2007/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 6.130, de 02 de abril de 2007; tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994, especialmente em seus artigos 171 e 207, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 23, de 07 de novembro de 1995; em face da vigência do Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997, e

Considerando a necessidade de os estabelecimentos ou unidades escolares serem cadastrados junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para obtenção e administração dos recursos dele advindos, exigindo-se para tanto a existência de órgãos colegiados, compostos por representantes dos diversos segmentos que integram a comunidade escolar; e

Considerando, por fim, não poderem ter sido obedecidos, neste exercício de 2007, os prazos regulamentares previstos no processo eleitoral dos membros dos Comitês Comunitários, faz-se necessária a realização do correspondente processo eleitoral, em caráter extraordinário, para cumprimento das respectivas medidas ou procedimentos regulares previstos,

DECRETA:

Art. 1º No corrente exercício de 2007, ficam estabelecidas, em caráter excepcional, as normas expressas a seguir, quanto às medidas ou procedimentos constantes do Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997:

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Complex stamp and illegible text at the bottom of the page]



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 26.637
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 24.775, de 19 de outubro de 2007, que dispõe sobre as normas para a realização de eleição, no corrente exercício de 2007, dos Comitês Comunitários dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, em caráter excepcional, para o biênio 2007/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto na Lei nº 6.130, de 02 de abril de 2007 e a Lei Complementar 16, de 28 de dezembro de 1994, especialmente os arts. 171, 172 e 207, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 23, de 07 de novembro de 1995, e, considerando a necessidade de ser alterada norma regulamentar sobre a democratização da gestão dos Estabelecimentos ou Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, estabelecida no Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do art. 1º do Decreto nº 24.775, de 19 de outubro de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art 1º ...

I - ...

II - o mandato dos Comitês Comunitários que foram eleitos em 27 de novembro de 2007, conforme o inciso I deste artigo, disciplinado de acordo com o art. 25 do Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 18.200, de 21 de julho de 1999, iniciados, excepcionalmente no dia 05 de dezembro de 2007, com a posse dos membros eleitos, será encerrado em 05 de dezembro de 2009, ficando desde já prorrogado o prazo por mais 01 (um) ano, compreendido entre 05 de dezembro de 2009 a 05 de dezembro de 2010, sendo permitida a reeleição ou recondução para um único período subsequente." (NR)



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 26.637
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de novembro de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BENIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

José Fernandes de Lima
Secretário de Estado da Educação

Jorge Araujo
Secretário de Estado de Governo



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 27.603
DE 03 DE JANEIRO DE 2011

Altera o art. 1º do Decreto nº 24.775, de 19 de outubro de 2007, que dispõe sobre as normas para a realização de eleição, no corrente exercício de 2007, dos Comitês Comunitários dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, em caráter excepcional, para o biênio 2007/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto na Lei nº 6.130, de 02 de abril de 2007 e a Lei Complementar 16, de 28 de dezembro de 1994, especialmente os arts. 171, 172 e 207, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 23, de 07 de novembro de 1995, e, considerando a necessidade de ser alterada norma regulamentar sobre a democratização da gestão dos Estabelecimentos ou Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, estabelecida no Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 24.775, de 19 de outubro de 2007, alterado pelo Decreto nº 26.637, de 13 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º No corrente exercício de 2011, ficam estabelecidas, em caráter excepcional, as normas expressas a seguir, quanto às medidas ou procedimentos constantes do Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997:

I - ...

II - o mandato dos Comitês Comunitários que foram eleitos em 27 de novembro de 2007, conforme o inciso I deste artigo, disciplinado de acordo com o art. 25 do Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 18.200, de 21 de julho de 1999, iniciados, excepcionalmente no dia 05 de dezembro de 2007, com a posse dos membros eleitos, encerrado em 05 de dezembro de 2010, ficando desde já prorrogado o prazo por mais 01 (um) ano, compreendido



GOVERNO DE SERGIPE

2

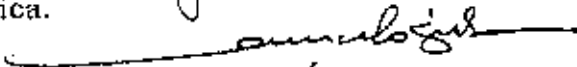
DECRETO Nº 27.603
DE 03 DE JANEIRO DE 2011

entre 05 de dezembro de 2010 a 05 de dezembro de 2011, sendo permitida a reeleição ou recondução para um único período subsequente.” (NR)

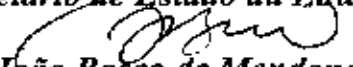
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 03 de *janeiro* de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


MARCELO DÉDA CHAGAS
GOVERNADOR DO ESTADO


Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado da Educação


João Bosco de Mendonça
Secretário de Estado de Governo



GOVERNO DE SERGIPE

DECRETO Nº 28 306
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 1º do Decreto nº 24.775, de 19 de outubro de 2007, que dispõe sobre as normas para a realização de eleição, no corrente exercício de 2007, dos Comitês Comunitários dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Pública Estadual, em caráter excepcional, para o biênio 2007/2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual, de acordo com o disposto na Lei nº 6.130, de 02 de abril de 2007 e a Lei Complementar 16, de 28 de dezembro de 1994, especialmente os arts. 171, 172 e 207, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 23, de 07 de novembro de 1995, e, considerando a necessidade de ser alterada norma regulamentar sobre a democratização da gestão dos Estabelecimentos ou Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Ensino, estabelecida no Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 24.775, de 19 de outubro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º No corrente exercício de 2011/2012, ficam estabelecidas, em caráter excepcional, as normas expressas a seguir, quanto às medidas ou procedimentos constantes do Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997:

I - ...

II - o mandato dos Comitês Comunitários que foram eleitos em 27 de novembro de 2007, conforme o inciso I deste artigo, disciplinado de acordo com o art. 25 do Decreto nº 16.396, de 20 de março de 1997, alterado pelo Decreto nº 18.200, de 21 de julho de 1999, iniciados, excepcionalmente no dia 05 de dezembro de 2007, com a posse dos membros eleitos, será encerrado em 05 de dezembro de 2009, ficando desde já prorrogado o prazo por mais 01 (um) ano,



GOVERNO DE SERGIPE

2


DECRETO Nº 28.306
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

compreendido entre 05 de dezembro de 2011 a 05 de dezembro de 2012, sendo permitida a reeleição ou recondução para um único período subsequente.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de dezembro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 29 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.


MARCELO DÉDA CIAGAS
GOVERNADOR DO ESTADO


Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado da Educação


Francisco de Assis Dantas
Secretário de Estado de Governo